Projeto de lei - PM 55/90
CM 135/90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí - 112

LEI nº

Concede um auxílio financeiro à Sociedade Comunitária de Habitação Popular de São Sebastião do Caí.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedido um auxílio financeiro de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), à Sociedade Comunitária de Habitação Popular de São Sebastião do Caí, CGCMF nº , registrada no Cartório de Registro Especial de Pessoas Jurídicas sob nº 196, à fls. 20, do livro AZ, em 5 de maio de 1988.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior, servirá para a compra de materiais de construção, destinados a implantação de 88 residências no Loteamento Popular da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí, e será repassado à Sociedade Comunitária de Habitação Popular de São Sebastião do Caí, obedecendo-se o seguinte parcelamento: primeira parcela de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), na data da publicação desta Lei; segunda parcela de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) em 1º de outubro de 1990; terceira parcela de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) em 1º de novembro de 1990; quarta parcela de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) em 1º de dezembro de 1990.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decretos, créditos suplementares até o limite de Cr$ 2.000.000,00(dois milhões de cruzeiros), para a cobertura de despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação:

0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.037 - Transferências à Instituições Privadas
3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura dos créditos suplementares autorizados pelo artigo anterior, a arrecadação a maior que se verificar no presente exercício, observado o disposto no art. 43 e seus §§, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí - RS
212

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Por exigência da Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC - , em 1988 foi criada a Sociedade Comunitária de Habitação Popular de São Sebastião do Caí, com a finalidade de gerir os recursos financeiros repassados por aquela Secretaria ao Loteamento Popular.

Nos estatutos da Sociedade Comunitária de Habitação Popular de São Sebastião do Caí, uma cláusula impede que os recursos da Sociedade, sejam empregados noutra finalidade que não seja a compra de materiais.

Na medida em que a primeira etapa do Loteamento já está quase concluída, alguns moradores já começaram a pagar 10% de seus salários, o que já está rendendo aproximadamente 30 mil cruzeiros a cada mês para a Sociedade. Este dinheiro só pode ser aplicado na ampliação do Loteamento. Esta quantia é pouca para a implantação da segunda etapa, onde pretendemos construir mais 88 residências. Necessário se torna portanto, que a Prefeitura agilize a construção destas casas o que só será possível com um aporte de recursos.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal